

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA - SP  
LEI NÚMERO 1164 DE 27 DE MAIO DE 1992

Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 10. - Fica extinta a Secretaria de Turismo e Esportes SET, criada através da Lei Municipal no. 1030 de 28.05.1990 com as alterações da Lei Municipal no. 1060 de 07.12.1990, bem como as unidades e sub unidades administrativas a ela vinculadas.

Art. 20. - Ficam extintos os seguintes cargos públicos constantes do Quadro de Cargos Públicos de Provimento em Comissão, de que trata a Lei Municipal no. 1031, de 28.05.1990:

- I - 01 (hum) cargo de Secretário de Turismo e Esportes, Padrão VI;
- II - 01 (hum) cargo de Chefe de Seção de Promoções Turísticas, padrão IV;
- III - 01 (hum) cargo de Encarregado do Setor de Informações Turísticas, padrão III; e
- IV - 01 (hum) cargo de Chefe de Seção de Esportes padrão IV.

Art. 30. - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a Secretaria de Esportes e Lazer - SEL, composta das seguintes unidades administrativas:

- 9. - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - SEL
- 9.1 - SERVIÇO DE ESPORTES
- 9.0.1 - SEÇÃO DE RECREAÇÃO E LAZER

Parágrafo Único - A Secretaria de Esportes e Lazer - SEL, compete:

- I - promover, incentivar e desenvolver as atividades esportivas e de lazer no Município, controlando e coordenando seu cumprimento;

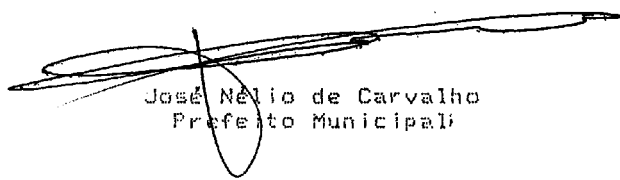
- Instituições esportivas e de lazer, propondo convênios ou programas de atuação conjunta de interesse para o Município; e
- III - fornecer à Secretaria de Planejamento, dados, análises e estudos relacionados com o campo funcional do órgão administrativo.

Art. 4o. - Ficam criados os seguintes cargos junto ao Quadro de Cargos Públicos de Provimento em Comissão, de que trata a Lei Municipal no. 1031, de 28.05.90:

- I - 01 (hum) cargo de Secretário de Esportes e Lazer, padrão VI;
- II - 01 (hum) cargo de Chefe de Serviço de Esportes, padrão V; e
- III - 01 (hum) cargo de Chefe de Seção de Recreação e Lazer, padrão IV.

Art. 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/04/92.

Ubatuba, 27 de maio de 1992



José Nélcio de Carvalho  
Prefeito Municipal